

Proc. 1.313/97

# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.049/97

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ,  
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin  
te Lei:

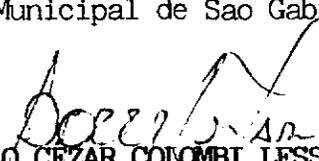
Art. 1º - Ficam extintos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos e do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Gabriel da Palha aprovados pelas Leis Nºs 600/90 e 601/90 de 09 de Março de 1990 e demais alterações, os cargos públicos e seus respectivos quantitativos por cargos, conforme anexo único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

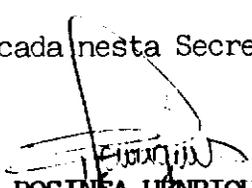
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Fevereiro de 1997.

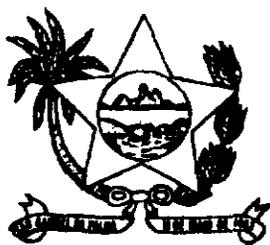
  
PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ROSINEIA HENRIQUES DIAS

p/ Secretaria Municipal de Administração



# refeitura Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 600/90

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
Servente	15	I
Contínuo	02	II
Atendente	04	II
Auxiliar administrativo	02	III
Auxiliar de laboratório	01	III
Auxiliar de serviços odontológ.	01	II
Agente sanitário	02	IV
Odontólogo	01	VIII
Farmacêutico bioquímico	01	VIII
Procurador Jurídico	01	VIII

LEI Nº 601/90

CARGO	QUANTITATIVO	CARREIRA
Professor	11	I